

**LEI**

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Poço Verde  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**LEI Nº 890/2024  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui o **Hall Cultural "Miraldete Neta"** no âmbito da Câmara Municipal de Poço Verde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do senhor vereador **Rivan Francisco dos Santos**.

**Art. 1º** - Fica instituído o **Hall Cultural "Miraldete Neta"** no âmbito da Câmara Municipal de Poço Verde, destinado à exposição e realização de ações culturais e afins, com o objetivo de valorizar e promover a diversidade cultural do município.

**Art. 2º** - O Hall Cultural "Miraldete Neta" será um espaço dedicado à realização das seguintes atividades:

- I** - Exposições de artes plásticas, fotografias, esculturas e outras manifestações artísticas;
- II** - Apresentações de música, dança, teatro e outras expressões artísticas;
- III** - Lançamentos de livros, saraus literários e encontros com escritores;
- IV** - Oficinas, cursos e workshops relacionados a diferentes segmentos culturais;
- V** - Eventos de valorização da cultura popular e tradicional de Poço Verde;
- VI** - Outras atividades culturais que contribuam para o enriquecimento e a difusão da cultura local.

**Art. 3º** - A administração do Hall Cultural "Miraldete Neta" será de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poço Verde, que poderá instituir comissões ou grupos de trabalho para a gestão e programação do espaço.

(079) 3549-1946 | gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br  
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

**LEI**

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Poço Verde  
Gabinete do Prefeito Municipal

**Art. 4º** - O Hall Cultural "Miraldete Neta" poderá celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, bem como com instituições de ensino, cultura e organizações não governamentais, visando à promoção e realização de eventos culturais.

**Art. 5º** - As exposições, eventos e outra ações realizadas no Hall Cultural "Miraldete Neta" deverão ser a título gratuito e abertos ao público, promovendo a acessibilidade e inclusão de toda a comunidade.

**Art. 6º** - Fica autorizado o uso do Hall Cultural "Miraldete Neta" para ações de interesse público, mediante aprovação prévia da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poço Verde.

**Art. 7º** - Fica instituída a Curadoria do Hall Cultural "Miraldete Neta" para a recepção, análise, seleção e supervisão de ações culturais e acervos, promovendo a cultura local, garantindo a inclusão e o acesso da comunidade às manifestações culturais e garantindo a integridade do espaço, observadas as seguintes regras:

**I.** A curadoria deverá abrir editais sempre que necessário para a coleta de propostas de ações culturais a serem realizadas no Hall Cultural "Miraldete Neta".

**II.** Os assuntos relevantes são submetidos às suas propostas contendo:

- a) Descrição detalhada da ação cultural;
- b) Objetivos e público-alvo;
- c) Cronograma e necessidades técnicas;
- d) Outros dados solicitados pela curaria.

**III.** A análise das propostas observará os seguintes critérios:

- a) Originalidade e relevância cultural;
- b) Viabilidade técnica e financeira;
- c) Contribuição para a diversidade e riqueza da cultura local;
- d) Compromisso com a acessibilidade e inclusão.

**IV.** As propostas selecionadas serão divulgadas no portal oficial da Câmara Municipal de Poço Verde, garantindo transparência e publicidade dos resultados.

**V.** Cabe aos expositores e organizadores das ações culturais:

- a) A montagem e desmontagem das exposições e apresentações, respeitando as normas e prazos estabelecidos pela curada;
- b) A manutenção e conservação dos itens expostos durante o período de exibição.

**VI.** Cabe à Câmara Municipal de Poço Verde:

(079) 3549-1946 | gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br  
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

## LEI



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Poço Verde  
Gabinete do Prefeito Municipal

- a) Garantir a adequação do espaço para a realização das atividades culturais;
- b) Fornecer suporte logístico, equipamentos e materiais previamente acordados com os proponentes;

**VII.** Toda obra ou item destinado à exposição temporária ou permanente no Hall Cultural "Miraldete Neta" deverá ser registrado e catalogado, com informações completas sobre sua origem, autoria, descrição e estado de conservação.

**VIII.** A Câmara Municipal de Poço Verde responsabiliza-se por:

- a) Prover um espaço seguro e adequado para a guarda temporária de obras e itens culturais durante o período de exposição;

**Art. 8º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poço Verde instituirá uma Comissão de Curadoria composta por:

- a) Dois servidores da Câmara Municipal de Poço Verde, nomeados pela Presidência;
- b) Um vereador representante da Comissão Permanente de Cultura ou afim;
- c) Um representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais local;
- d) Um representante da sociedade civil que comprove conhecimento na área cultural.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE**, 09 de dezembro de 2024.

  
Everaldo Iggor Santana de Oliveira  
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA EM  
09 DE DEZEMBRO DE 2024

 (079) 3549-1946  gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br  
 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

**LEI**

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Poço Verde  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**BIOGRAFIA**

Miraldete Maria Neta nasceu em Poço Verde, no dia 25 de abril de 1952. Filha de Raimunda Maria e Manoel Pedro Sobrinho, cresceu em uma família grande e cheia de amor, ao lado de dez irmãos. Em 1968, conheceu o grande amor de sua vida, José Alves de Oliveira. Mesmo sem oficializar a união, eles construíram uma vida juntos e formaram uma família numerosa e unida, com dez filhos: Arionalda, Cláudio, Fábio, Raimundo, Liliane, Kleiton, Kleverton, Carlos Alberto, Tatiana e Cláudiceia.

Miraldete era uma mulher de múltiplos talentos e uma trabalhadora incansável. Passou parte de sua vida dedicando-se à função de merendeira no Colégio Valadares, além de marcar presença na Feira Livre, onde vendia comida com a simpatia que a caracterizava. Em festas locais, ela era uma figura querida e esperada, oferecendo lanches e churrasquinhos que tornaram suas receitas conhecidas por todos.

Sua grande paixão, porém, eram as festas juninas de Poço Verde. Miraldete era uma verdadeira entusiasta das tradições juninas, e participou ativamente de competições de rua e casamentos caipiras, sempre esbanjando alegria e vivacidade. Ela criou e liderou duas quadrilhas: a primeira, chamada “Renascer”, seguida da “Arriba Saia”. A dedicação e o amor por sua comunidade eram evidentes em cada ensaio e apresentação.

Em 2001, começaram a surgir problemas de saúde que a debilitariam. Diagnosticada com doenças cardíacas, diabetes e colesterol alto, Miraldete enfrentou essas dificuldades com coragem e resignação, cercada pelo carinho da família e amigos. No ano seguinte, em 2002, faleceu devido a uma insuficiência respiratória.

Miraldete Maria Neta deixou como legado uma história de simplicidade, amor e generosidade. Conhecida por sua humildade e caridade, tinha sempre uma palavra de conforto e uma mão amiga para aqueles ao seu redor. Sua ausência deixou saudades, mas sua memória permanece viva em cada festa junina e no coração daqueles que tiveram o privilégio de conhecê-la e amá-la.

(079) 3549-1946 | gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br  
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>